Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI Nº 2.677 DE 10 DE JULHO DE 1.995.

"Concede isenção de IPTU aos proprietários de imóveis com 65(sessenta e cinco) anos ou mais de idade,"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições legais / que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU), os proprietários que tenham/ 65(sessenta e cinco) anos ou mais de idade, obedecidos os seguintes requisitos:

I - que o beneficiário comprove não ter renda superior a 2 (dois) salários mínimos;

II - que o beneficiário comprove residir no imóvel;

III - que o beneficiário comprove não possuir outro imóvel;

IV - que o terreno não exceda a 500 m². (quinhentos metros/ quadrados) e a area construída não exceda a 80 m².(oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - As exigência da presente lei serão verificadas e con-/ troladas pelo setor de Assistência Social do Município.

Artigo 3º - Aplicam-se também as disposições da presente lei, no / que couber, aos moradores da zona rural.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 10 de Julho de 1.995.

Autor do Projeto: Vereador Artur Hess Junior

Autores das Emendas Vereadores: Adauto Rolim de Góes, Carmem Lídia Hess Santos, Geraldo Amâncio/ Vieira, Renaldo Correa da Silva e Claudio Pereira da Silva.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Diretor de Compras e Licitações